



**CORESS/MT – Consórcio Regional de Saúde
Sul de Mato Grosso**

CORESS/MT

Fls. _____

Ass. _____

**II REAVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2022**

O **CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT**, mediante a utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, por meio de sua pregoeira oficial, designada pela Resolução nº 002/2023, de 02 de Janeiro de 2023, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais das Leis nº. 10.520/02, nº. 8.666/93, e suas alterações.

Início do acolhimento das propostas eletrônicas:	Das 07:00h do dia 07/02/2023 às 18:00h do dia 23/02/2023 (horário de Brasília).
Início da sessão pública:	Dia 24/02/2023 às 15:00h (horário de Brasília).
Início da disputa:	Dia 24/02/2023 às 15:20min. (horário de Brasília).
Endereço: Sede do Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso, situada na Rua João Pessoa, Nº 1357, Centro-A, no município de Rondonópolis/MT. Site: http://138.118.2.145:8079/comprasedital/ Meios para contato: Fone: (66) 3423-1086 E-mail: coressmt@terra.com.br Dias e horários: de Segunda à Sexta-feira, das 07h00min às 17h00min (horário de Mato Grosso). OBS: Salvo ressalva expressa, os horários estabelecidos neste Edital observarão o horário de Brasília (DF)	

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 e Decreto Federal 10.024/19.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso – CORESS/MT, por meio de sua Pregoeira, torna público a abertura do PROCESSO ADMINISTRATIVO, na modalidade **“PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (APARELHOS DE ULTRASSONOGRAFIA) PARA ATENDER A DEMANDA DOS**



CORESS/MT – Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso

CORESS/MT

Fls. _____

Ass. _____

DEZENOVE MUNICÍPIOS CONSORCIADOS”, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

1.2. Em caso de discordância e/ou contradição existente entre as especificações deste objeto descritas na plataforma eletrônica e as especificações técnicas constantes neste Edital e seus anexos, prevalecerão às previstas neste instrumento convocatório.

1.3 O Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso – CORESS/MT não aceitará alegações de suposta indução ao erro, na ocorrência de situações especificadas no item 1.2, razão pela qual a empresa licitante deverá se atentar unicamente as descrições do objeto contidas neste Edital e Termo de Referência.

2. DOS ANEXOS

2.1. Integram o presente Edital, os seguintes Anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Proposta de Preços;

Anexo III – Modelo de Declaração Unificada;

Anexo IV - Minuta do Contrato;

Anexo V – Ficha Cadastral;

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão quaisquer empresas interessadas que atendam todas as exigências deste Edital e cuja atividade empresarial abranja o objeto desta Licitação, e desde que prévia e devidamente credenciada no sistema eletrônico do Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso – CORESS/MT, no endereço <http://138.118.2.145:8079/comprasedital/>.

Obs.: Para verificação da compatibilidade entre as atividades da licitante e o objeto licitado, servirão para análise o código CNAE, ou as atividades descritas no Contrato Social, desde que sejam semelhantes ao objeto do certame.

3.2. Não poderão concorrer neste Pregão:

a) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, conforme previsto no acórdão nº 746/2014 – TCU – Plenário;

b) Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com este Município;

c) Declarada inidônea para licitar ou contratar com este Município ou mesmo quando aplicada por outros órgãos ou entidades públicas;

d) Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

e) Empresas estrangeiras que não funcionem no País;

f) Pessoas físicas ou jurídicas que incidirem no estipulado no art. 9º da Lei nº 8666/93;

g) Que tenha funcionário, parente de funcionário ou membro da Administração da Prefeitura Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico.

h) A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.



CORESS/MT – Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso

CORESS/MT

Fls. _____

Ass. _____

4. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

4.1. Em até **2 dias úteis** antes da data designada para a realização da sessão de abertura das propostas, poderá ser feito **pedido de esclarecimentos** sobre este Edital, preferencialmente através do e-mail: **coressmt@terra.com.br**.

4.2. Qualquer pessoa poderá impugnar este Edital de Pregão, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico, devendo o Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso – CORESS/MT, através da Pregoeira Oficial, julgar e responder sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. As impugnações deverão ser encaminhadas para o e-mail: **coressmt@terra.com.br**, em sua via original, devidamente assinada por quem tenha poderes para tal, respeitados os prazos, formas e condições em qualquer caso.

4.3. Cabe a Pregoeira, auxiliada pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, decidir, no prazo de 24 horas, sobre a impugnação ou pedido de esclarecimento interposto.

4.4. Caso procedente e acolhida a impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e, caso afete a formulação das propostas, nova data será designada pela Administração para a realização do certame.

4.5. Os prazos limites para pedidos de esclarecimentos e impugnação, devem respeitar o horário final do expediente do Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso – CORESS/MT (17h00min - horário de Mato Grosso). Pedidos recebidos após o referido horário serão considerados como recebidos no próximo dia de expediente.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto ao Sistema de Compras do Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso – CORESS/MT, pelo site do mesmo <http://138.118.2.145:8079/comprasedital/>.

5.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso – CORESS/MT, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica para o licitante:

5.3.1. Presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

5.3.2. Obrigar-se pelas transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros seus lances e propostas;

5.3.3. Dever de acompanhar as operações no sistema eletrônico, responsabilizando-se pelo ônus decorrentes da perda de negócios por inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão.



CORESS/MT – Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso

CORESS/MT

Fls. _____

Ass. _____

5.4. As informações e/ou alterações relativas ao credenciamento e a outras dúvidas sobre o sistema poderão ser obtidas através do Setor de Licitações do Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso – CORESS/MT.

5.5. Nos casos de Microempresas e EPP's que queiram receber os benefícios da Lei complementar 123/06, deverão declarar sua condição no sistema.

5.5.1. A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da LC 123/06, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste Edital.

5.6. Ficará impedido de participar do presente procedimento licitatório qualquer licitante que tenha algum fato que o impeça de tomar parte do certame ou que tenha sido declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública.

5.7. A simples apresentação da proposta por parte do licitante, corresponde à sua indicação de que inexistem fatos que impedem de participar da presente licitação, eximindo assim a Pregoeira do disposto no art. 97 da Lei n. 8.666/93.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. O envio da proposta eletrônica será feito exclusivamente através do site <http://138.118.2.145:8079/comprasedital/> até o dia e horário previstos neste Edital, devendo a licitante confirmar em campo próprio do sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital, manifestando pleno conhecimento e aceitação das regras do certame.

6.1.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto 10.024/19.

6.2. A licitante, ao inserir sua proposta, informará nos campos próprios do sistema eletrônico, o seguinte:

6.2.1. **ESPECIFICAÇÃO** dos produtos ofertados, conforme Anexo I.

6.2.2. **PREÇO UNITÁRIO E TOTAL** expressos em reais, incluindo todos os custos necessários à execução do objeto, tais como impostos encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, emolumentos, taxas, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo (direto ou indireto) do contrato.

6.2.3. **PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA** de no mínimo 60 dias.

6.2.3.1. Caso o prazo de validade da proposta não for expressamente indicado na proposta eletrônica, será considerado como aceito, para efeito de julgamento, aqueles indicados no item 6.2.3.

6.2.3.2. Caso seja informado prazo em desacordo com o mínimo estipulado, conforme for o caso, a Pregoeira é facultada a realização de diligências, e, não sendo alterados esses prazos, desclassificará a proposta da licitante.

6.3. **As propostas deverão ser lançadas na plataforma.**

6.3.1. As propostas poderão ser enviadas, substituídas ou excluídas até a data e hora marcadas para a abertura das mesmas.



CORESS/MT – Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso

CORESS/MT

Fls. _____

Ass. _____

6.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, bem como as que apresentem omissões ou irregularidades insanáveis.

6.5. Após a abertura das propostas, não caberá desistência das mesmas e os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade das licitantes, não assistindo-lhes direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, salvo por motivo justo e comprovado decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

6.6. A Pregoeira poderá solicitar das licitantes quaisquer outras informações que julgar pertinentes para o perfeito conhecimento e julgamento das propostas, respeitado o art. 43, § 3º da Lei 8666/93; sendo que estas deverão ser enviadas, no prazo estipulado pelo mesmo no sistema, através do e-mail, sob pena de desclassificação das propostas.

6.6.1. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta, a Pregoeira poderá suspender o pregão e marcar nova data para sua continuidade, intimando todos os participantes via sistema eletrônico.

6.7. No julgamento das propostas, em favor da ampliação da disputa, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

6.8. A Proposta deve estar no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço de cada item, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos, conforme mencionado acima, devendo todas as folhas ser rubricadas.

6.9. Além da proposta digital, deverá ser veiculada na plataforma em campo próprio Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ, conforme Anexo II, tais informações ali contidas terão acesso e visibilidade a todos (inclusive a Comissão de Pregão) ao término dos lances.

7. DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES

7.1. Após a classificação das propostas, no horário previsto neste Edital, a Pregoeira dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.2. Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputas e ordenadas por valor, de forma decrescente.

7.3. Não serão aceitos 2 ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo sempre aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.3.1. O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que inferior ao seu último lance e diferente de qualquer lance válido.



CORESS/MT – Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso

CORESS/MT

Fls. _____

Ass. _____

7.4. Durante a sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sem identificação do autor dos lances.

7.5. Será adotado o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.6. O tempo dos lances seguirá o disposto no Art. 33 do Decreto Federal 10.024/2019.

7.7. Se algum licitante der lance que esteja nitidamente em desacordo com a disputa, poderá tê-lo cancelado pela Pregoeira através do sistema, justificando-o através de mensagem aos participantes.

7.8. Ao término do tempo randômico, o sistema anunciará a licitante com o menor preço.

7.9. Será assegurado conforme LC 123/06, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e EPP's, entendendo-se por **empate ficto** aquelas situações em que as propostas apresentadas por aquelas sejam iguais ou até 5% superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta não seja de outra ME ou EPP.

7.10. Caso haja empate ficto, o próprio sistema informará a situação na tela e o procedimento se dará da seguinte forma:

7.10.1. A Microempresa ou EPP melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de até 5 minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

7.10.2. Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou EPP, na forma do item anterior, serão convocadas pelo sistema as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.9, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.11. Na hipótese da não-contratação nos termos da LC 123/06, o objeto será arrematado em favor da proposta originariamente vencedora do certame.

7.11.1. Após a etapa de lances, a Pregoeira ainda poderá negociar com a vencedora, para que se obtenha preço melhor, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

7.12. No caso de desconexão da Pregoeira, durante a etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances. A Pregoeira, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.12.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação formal da pregoeira aos licitantes pelo sistema eletrônico.

7.13. Após a notificação da Pregoeira, o arrematante terá o prazo de até 4 horas úteis, para enviar, digitalizados sua proposta atualizada e os documentos de habilitação exigidos no Item 8, preferencialmente pelo chat da sala de disputa do Portal de Compras do Consórcio Regional de



CORESS/MT – Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso

CORESS/MT

Fls. _____

Ass. _____

Saúde Sul de Mato Grosso – CORESS/MT ou em caso de indisponibilidades poderá ser enviado através do e- mail **coressmt@terra.com.br**.

7.13.1 No caso de envio por meios digitais, é facultado à pregoeira e equipe solicitar os documentos originais ou cópias autenticada para sanar quaisquer dúvidas que por vernuntura ocorra, no prazo máximo de 5(cinco) dias uteis.

7.14. Se a arrematante for habilitada, será declarada vencedora no sistema seguindo a fase recursal, nos termos do item 10.

7.15. Caso não haja recurso e o preço for de mercado, o objeto será adjudicado pela Pregoeira para o arrematante.

7.16. Se a proposta de menor preço for inexequível/excessiva ou a licitante for inabilitada, a Pregoeira a desclassificará de forma fundamentada e examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda todas as condições do Edital.

7.17. A Autoridade Competente é a responsável pela homologação do certame.

8. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

8.1. Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos subitens abaixo, desde que atendidos os requisitos especificados nas observações deste item.

8.1.1 Consultas quanto à existência de registros impeditivos da contratação, em atenção ao art. 97, caput e parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993, disponível através do link <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou;

8.2.2. Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

8.2.3. Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício.

8.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.5. Certidão simplificada ou de inteiro teor expedida pela Junta Comercial, emitida até 180 (cento e oitenta) dias da data de abertura do certame.

8.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);



CORESS/MT – Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso

CORESS/MT

Fls. _____

Ass. _____

8.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.3. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

8.3.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

8.3.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;

8.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.3.7. Prova de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

8.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.4.1 Certidão Negativa de Pedido de Falência e Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, devidamente válida, caso não conste outro prazo de validade específico na referida certidão.

8.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.5.1. Apresentação de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento similar ao especificado neste documento. Na descrição deverão conter informações que permitam o entendimento dos fornecimentos realizados, bem como aferir a semelhança ou afinidade com o objeto licitado.

8.6 DEMAIS COMPROVAÇÕES

8.6.1 Declaração Unificada – **Anexo III**;

8.6.2 Ficha cadastral, conforme **Anexo VI**;

9. DO JULGAMENTO

9.1. No julgamento das propostas, considerar-se-á vencedora aquela licitante que habilitada e obedecendo a todas as condições deste Edital, apresentar o **“MENOR PREÇO POR ITEM”**.

9.1.1. Em caso de empate, a vencedora será definida por sorteio, nos termos do Decreto 10.024/19.

9.2. Caso a Pregoeira entenda que o preço apresentado seja inexequível, ela notificará o arrematante, via sistema, para que o mesmo comprove em 48 horas, que o seu preço é exequível, sob pena de desclassificação.

9.3. Serão desclassificadas as propostas que:

a) forem lançadas, mas não forem anexadas.

b) não forem confeccionadas em papel timbrado, assinada e com CNPJ;

b) contiverem cotação de objeto diverso do requerido nesta licitação.

c) não atendam às exigências do Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento.



CORESS/MT – Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso

CORESS/MT

Fls. _____

Ass. _____

d) apresentarem preços excessivos, incompatíveis com os valores de mercado ou manifestamente inexecutáveis.

9.4. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, em até 15 quinze minutos, de forma motivada e em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

10.1.1. A falta de manifestação da intenção de interpor recurso, na forma e prazo estipulado no item anterior, implicará na decadência do direito de recurso, permitindo à Pregoeira adjudicar o objeto à licitante vencedora.

10.1.2. A partir da manifestação da sua intenção de recorrer, lhe será concedido automaticamente o prazo de 3 dias corridos para apresentar suas razões de recurso, podendo ser apresentado através do e- mail **coressmt@terra.com.br**.

10.1.3. Após a interposição das razões, os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em igual prazo e forma, começando a contar seu prazo do término do prazo do recorrente, sem necessidade de intimação.

10.2. As razões e contrarrazões observarão os seguintes pressupostos para acolhimento:

- a) tempestividade;
- b) legitimidade recursal;
- c) interesse de agir;
- d) forma escrita e pedido de nova decisão
- e) fundamentação, com estrita conformidade com a motivação apresentada na sessão.

10.3. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Licitações, em dias úteis, no horário das 7h00min às 17h00min (horário de Mato Grosso).

10.4. Após o prazo de recebimento das razões e contrarrazões, a Pregoeira não reconsiderando sua decisão, encaminhará os autos devidamente informados, no prazo de até 5 dias úteis à Autoridade Superior.

10.4.1. Eventuais recursos intempestivos ou meramente protelatórios (sem o mínimo de plausibilidade) poderão ser desconsiderados pela Pregoeira, em seu juízo de admissibilidade e serão submetidos à análise da Autoridade Superior no momento da homologação (Acórdão n. 1440/07, TCU).

10.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DO CONTRATO

11.1. As obrigações decorrentes deste Pregão consubstanciar-se-ão em Contrato cuja minuta consta em Anexo.



CORESS/MT – Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso

CORESS/MT

Fls. _____

Ass. _____

11.2. O Contrato terá vigência de 06 (seis) meses, contados da data de sua assinatura, tendo validade e eficácia legal após a sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente (art. 57 da Lei n. 8.666/93).

11.3. O prazo para assinatura do Contrato será de 05 (cinco) dias, contados da convocação formal da adjudicatária.

11.4. O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior.

11.5. A critério da administração, o prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito por este Consórcio.

11.6. Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.

11.7. A critério deste Consórcio, o contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como ordem de fornecimento, nota de empenho, autorização de compra, dentre outros, nos termos do artigo 62 da Lei n. 8.666/93.

11.8. Fazem parte do Contrato, independente de transcrição ou publicação, as disposições deste ato convocatório e seus anexos.

12. DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

12.1. O Valor que propôs o licitante vencedor será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na alínea 'd' do inciso II do artigo 65 da Lei n. 8.666/93.

13. DAS SANÇÕES

13.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso – CORESS/MT, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena e também está sujeito as demais penalidades previstas da Lei 8666/1993.

13.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial de Contas - TCE/MT e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

13.3. No caso de inadimplemento, a LICITANTE/CONTRATANTE estará sujeita às seguintes penalidades:



CORESS/MT – Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso

CORESS/MT

Fls. _____

Ass. _____

- 13.3.1. Advertência;
- 13.3.2. Multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 2º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;
- 13.3.3. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;
- 13.3.4. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
- 13.3.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com essa Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e
- 13.3.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 13.3.7. A aplicação da sanção prevista no item 13.3.1., não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 13.3.2., 13.3.3., 13.3.4., 13.3.5., principalmente sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 13.4.** As sanções previstas nos itens 13.3.1., 13.3.5., 13.3.6., poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 13.3.2., 13.3.3., 13.3.4., facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 13.5.** Ocorrendo à inexecução de que trata o item 13.3., reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.
- 13.6.** A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

14. DO PAGAMENTO

- 14.1.** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias ao fornecimento dos materiais, mediante a apresentação da competente nota fiscal e das devidas ordens de fornecimento.
- 14.1.1. É obrigatório que a contratada faça constar, no documento fiscal, para fins de pagamento, as informações relativas aos seus dados bancários, bem como comprovação de ser optante pelo Sistema SIMPLES, se for o caso.
- 14.2.** É obrigação da contratada manter durante a execução contratual todas as condições de habilitação exigidas, sob pena de rescisão contratual.
- 14.2.1.** Caso não se encontre regularizada, a mesma terá o prazo de 15 dias, contados da sua notificação, para regularização, sem prejuízo da comunicação ao órgão fiscalizador do tributo.
- 14.2.2.** Os pagamentos serão realizados conforme Material Entregue comprovado nas Notas Fiscais, com Atestado de Técnico responsável, em até 30 (trinta) dias contados da data de emissão da nota fiscal/fatura, condicionados a ORDEM DE SERVIÇOS, apresentação de relatório fotográfico dos bens/serviços entregues, Certidão Negativa de Débitos e outras Irregularidades Fiscais, Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, sendo que o pagamento e recebimento definitivo serão condicionados à demonstração de regularidade da CONTRATADA perante os órgãos antes descritos e funcionários.



CORESS/MT – Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso

CORESS/MT

Fls. _____

Ass. _____

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. à Pregoeira ou à Autoridade Superior é facultado, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, nos termos do art. 43, § 3º, da Lei n. 8.666/93.

15.2. As normas que disciplinam o certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

a) Salvo ressalva expressa, todos os horários estabelecidos neste Edital observarão o horário de Brasília (DF).

b) Salvo ressalva expressa, todos os prazos em dias estabelecidos neste Edital serão consecutivos.

c) Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis.

d) Os prazos em horas úteis obedecem ao horário de funcionamento do Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso – CORESS/MT (das 7h00min às 17h00min – horário de Mato Grosso).

15.3. É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do objeto da contratação, salvo a devida autorização por parte da Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso – CORESS/MT, nos termos do Art. 72 da Lei n. 8.666/93.

15.4. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as alterações que se fizerem necessárias, nos termos do art. 65 da Lei n. 8.666/93.

15.5. A presente licitação poderá ser revogada, por motivo de interesse público decorrente de fato superveniente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou provocação de terceiros, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos.

15.6. As empresas licitantes são totalmente responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

15.7. A Pregoeira com Equipe de Apoio e Assessoria Jurídica, no interesse público, poderá releva simples omissões ou erros meramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação e a segurança jurídica na eventual contratação.

15.7.1. Em qualquer momento, será possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

15.8. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor do cumprimento do princípio da ampla concorrência entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição;

15.9 Os envelopes não abertos, ficarão a disposição das licitantes para retirada no Setor de licitações, pelo período de 30 (trinta) dias uteis, contados do encerramento da Licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, denegados os recursos interpostos), após o que o Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso – CORESS/MT se reserva o direito de fragmentá-los;



**CORESS/MT – Consórcio Regional de Saúde
Sul de Mato Grosso**

CORESS/MT

Fls. _____

Ass. _____

15.10. Fica eleito o foro da Comarca de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Rondonópolis – MT, 06 de Fevereiro de 2023.

ANA CLÁUDIA N. S. OLIVEIRA

Pregoeira

LUCIANA BAGGIO ALVES DOS REIS NERES

Membro

DEISE DA SILVA SALES PRADO

Membro

FABIO DE SOUZA GONÇALVES

Suplente

De acordo:

GUSTAVO DE MELO ANICÉZIO

Presidente do Conselho Diretor do CORESS/MT



ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto: **“PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (APARELHOS DE ULTRASSONOGRAFIA) PARA ATENDER A DEMANDA DOS DEZENOVE MUNICÍPIOS CONSORCIADOS”**.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso – CORESS/MT possui atualmente 19 (dezenove) Municípios Associados para os quais se compromete a prestar serviços de assistência à Saúde.

O Plano de Trabalho e Atividades do CORESS/MT prevê a implantação gradativa, dos serviços de saúde previstos no Estatuto e no Regimento Interno, para atender a demanda, de acordo com a avaliação e programação técnica e com os recursos financeiros orçamentários e disponíveis.

Vale ressaltar ainda, que as referidas aquisições, possibilitarão uma redução nos custos dos exames de ultrassonografia realizados pelo Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso, aos municípios consorciados, gerando um maior benefício a todos e ofertando um serviço de qualidade, com menor custo.

3. DESCRIÇÃO PARA AQUISIÇÃO DO OBJETO

3.1. As especificações dos itens a serem adquiridos pelo Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso, deverão **compreender as especificações mínimas** contidas abaixo:

ITEM	CÓDIGO DO TCE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTI-DADE	VALOR TOTAL
1.	00016618 (cód. 1)	APARELHO DE ULTRASSONOGRAFIA FIXO - Aparelho de Ultrassom Doppler Colorido para aplicações em radiologia geral, vascular, obstetrícia e cardiologia (adulta, pediátrica, neonatal e transesofágica), intra operatório, abdominais, ginecológicos, obstétricos, mama, pequenas partes, músculo esquelético, vascular, neonatal, pediátrico, cardiologia, transcraniano <u>com as seguintes especificações técnicas mínimas:</u> - Sistema transportável, montado sobre rodízios com sistema de freios; - Sistema operacional Windows - Visualização das imagens nos modos B, M, Doppler Color, Doppler contínuo, Doppler Pulsado e Power Doppler (angio)	1	R\$ 179.900,00



**CORESS/MT - Consórcio Regional de Saúde
Sul de Mato Grosso**

CORESS/MT

Fls. _____

Ass. _____

	Todos os modos básicos de imagem B, M e Doppler pulsado devem permitir colorização, ou seja, alterar a escala de cinza para escalas coloridas (colorize) - Monitor de LCD ou LED de resolução full HD ou superior com no mínimo 23 polegadas - Painel de comando ergonômico com ajuste de altura e rotação. Tela digital “touch screen” no painel para acesso a funções secundárias de no mínimo 10 polegadas e facilidade operacional - No mínimo 04 portas ativas para conexão de 04 transdutores, selecionáveis pelo painel, não sendo considerado a porta pedoff - No mínimo 350.000 canais de processamento digital - Faixa dinâmica de no mínimo 250 dB - Taxa de atualização (frame rate) com no mínimo 1.300 fps (quadros/seg) no modo B - Memória “cine loop” de pelo menos 400 MB de capacidade para armazenamento - Todos os transdutores devem ser aptos a utilizar os modos de imagem B, M, Color Doppler e Doppler Pulsado - Software de harmônica de tecido compatível com todos os transdutores para proporcionar melhor resolução da imagem - Capacidade para no mínimo 55 programações de ajuste de imagens que permitam a otimização do aparelho para cada tipo de exame - Modos de imagem B simples e dual (B + B/C), M/B, M, B/D, D, B+Cor+Doppler em tempo real (modo triplex) - Que permita captura de volume 3D free hand - Doppler tecidual espectral e colorido com os respectivos pacotes de medidas - Capacidade de magnificação da imagem, tanto em tempo real quanto com a imagem congelada de no mínimo 8X - Software de Imagem do tipo estendida ou panorâmica - Possibilidade de upgrade para realizar exames de Elastografia pela tecnologia Shear Wave nos transdutores convexo e linear. - Que permita as seguintes medidas: Modo B (distância, volume, área, circunferência, ângulo); Modo M (tempo, distância, aceleração, frequência cardíaca); Doppler (velocidade, tempo, aceleração, frequência cardíaca, relação sístole/diástole, índice de resistência, índice de pulsatilidade com traçado automático); - Função de medidas (IR e IP) com traçado automático do espectro de Doppler - Pacote de medidas para vascular e obstetrícia, com possibilidade de programação de novas medidas,	
--	--	--



**CORESS/MT – Consórcio Regional de Saúde
Sul de Mato Grosso**

CORESS/MT

Fls. _____

Ass. _____

	fórmulas e tabelas - Profundidade máxima (penetração de imagem) de pelo menos 32 cm para uso em pacientes obesos e ou com sobre peso - Capacidade de armazenamento de imagens estáticas (fotos) e imagens dinâmicas (clips) com recurso para exportar em formato Windows (tiff, bmp, avi ou jpeg) e DICOM em CD, DVD e pen drive (porta USB) - Software de composição espacial de Imagens de feixes entrelaçados combinados com harmônica de tecidos e doppler colorido - Imagem trapezoidal para todos os transdutores lineares, que permite o aumento do campo de visão em aproximadamente 20% - Software para cálculo automático da espessura média da íntima da artéria carótida - Protocolo de comunicação padrão Dicom 3.0 completo - Possibilidade de impressão de imagens e relatórios direto do equipamento via USB, Dicom e em impressora de rede LAN e gerar arquivo em formato pdf e salvar em mídia USB. - Possibilidade de upgrade futuro para Realizar exames de caradiologia com Software de análise de strain cardíaco pela técnica speckle tracking, Software para cálculo automático da Fração de Ejeção cardíaca e Software para realização de exames de Eco estress. Sendo compatível com transdutor intraoperatório, Transesofágico, setorial pediátrico, setorial neonatal - Aquecedor de gel acoplado ao equipamento -Permita a análise e pós-processamento posterior de imagens e vídeos, inclusive com possibilidade de se realizar novas medidas - Possibilidade de upgrade para realizar exames de contraste -Todos os transdutores devem ser eletrônicos multifrequenciais, de banda larga e permitir a seleção eletrônica de pelo menos 6 (seis) diferentes frequências. Permitido variação de +/- 1 MHz na frequência das sondas. 01 -Transdutor convexo que atenda a faixa de frequências de 2,0 a 5,0 MHz com pelo menos 180 elementos 01-Transdutor endocavitário que atenda a faixa de frequências de 4,0 a 10,0 MHz com abertura mínima de 160 graus 01- Transdutores linear de banda larga que atenda a faixa de frequências aproximada de 4 a 12 MHz com no mínimo 180 elementos Tensão de alimentação de 100 a 240VAC e 60Hz - No Break onda senoidal pura online com		
--	---	--	--



**CORESS/MT - Consórcio Regional de Saúde
Sul de Mato Grosso**

CORESS/MT

Fls. _____

Ass. _____

		transformador isolador compatível com equipamento. - Garantia de 12 meses . 01 - Impressora Laser		
2.	00058472 (cód. 1)	EQUIPAMENTO DE ULTRASSOM PORTÁTIL: Sistema de Ultrassonografia totalmente digital, portátil, para uso em exames abdominal, vascular, pequenas partes, cardiológico (adulto, pediátrico e Neonatal), obstétrico, músculo-esquelético e torácico/pleural. Plataforma baseada em Software Windows, para gerenciamento do fluxo de informações com capacidade de atualizações futuras, <u>com as seguintes especificações técnicas mínimas:</u> Sistema com pelo menos 98.000 canais de processamento digital Imagem de modo B com 256 níveis de cinza. Peso de no máximo 6,0 Kg para tornar viável o transporte. Bateria interna que permita autonomia mínima de 30 minutos sem que seja necessário a conexão a rede elétrica. Monitor LCD Colorido de no mínimo 15 polegadas tela plana de alta resolução incorporado ao equipamento. HD de pelo menos 200 GB Faixa Dinâmica de pelo menos 190 dB. Taxa de quadros de pelo menos 1.350 quadros por segundo. (Frame Rate) Teclado alfanumérico incorporado ao equipamento, não retrátil, ergonômico, com iluminação indicadora da tecla ativa, controle de funções através de track ball. Deve permitir a conexão de 3 transdutores simultâneos através de adaptador Imagem trapezoidal para transdutores lineares com ganho real na de área de visualização. Técnica de otimização automática de parâmetros para imagens em Modo B, Doppler Colorido e Pulsado com apenas um toque. Visualização de imagem em modo B com Doppler colorido de um lado e modo B de outro em tempo real. Dicom 3.0 completo Segunda Harmônica Tecidual. Imagem Harmônica com Inversão de Pulso. Software integrado para melhor visualização da agulha e da anatomia em Modo B. Software integrado para visão expandida da anatomia ou imagem panorâmica, para gerar imagens de até 50 cm, capacidade para realizar medidas nestas imagens em modo B em todos os transdutores. Software que permite adaptar o modo M ao ângulo anatômico da imagem	1	R\$ 129.900,00



**CORESS/MT – Consórcio Regional de Saúde
Sul de Mato Grosso**

CORESS/MT

Fls. _____

Ass. _____

	Sistema deverá formar imagens em modo B, modo M, modo M color, Doppler Pulsado, Doppler Colorido e Doppler Contínuo. Dopler tecidual colorido e espectral Modos de divisão das imagem: Modo B, B/B, 4B, Doppler Colorido: B/C, B/C/M. Doppler Espectral B/C/D, B/D e D com Duplex e Triplex simultâneo em todos os transdutores. Mínimo de 36 Protocolos programáveis de imagens para exames específicos. Zoom e pan em tempo real para melhor visualização lateral e de profundidade maior que 08 vezes. Medidas Básicas como: Profundidade e Distância, Área, Tempo, Ângulo, Velocidade, Volume, % de Estenose, Aceleração e Frequência Cardíaca. Doppler Colorido, com variados mapas de cor, variação no filtro de parede, velocidade, linha de base da cor, tamanho e posição do FOV. Captura em dados brutos possibilitando análise dos estudos após a liberação do paciente, com funções de pós-processamento como ganho, mapas de cinzas, linha de base, velocidade do espectro, ângulo Doppler, cálculos e anotações. Saídas de Vídeo VGA ou HDMI, Audio, Disponibilizar pelo menos 3 portas USB Capacidade para gerar Página de Relatório com imagens, gráficos e tabelas. Software para cálculo automático da espessura Íntima Média dos vasos. Software para realizar cálculo automático da Fração de ejeção do coração. Cabo de ECG Possibilidade futura de realizar exames de Eco Stress e acoplar sonda microconvexa, setorial pediátrica e setorial neonatal. Manual Básico em Português. Carrinho suporte totalmente compatível com o equipamento. Transdutores multifrequências eletrônicos de banda larga podendo variar de +/- 1 MHz 01-Transdutor Convexo com variação de frequência de 2 a 5 MHz 01-Transdutor Linear com frequências de 5 a 12 MHz 01-Transdutor Setorial adulto com frequência de 2 a 4 MHz 01-Transdutor Endocavitário com frequências de 5 a 9 MHz e ângulo de abertura de pelo menos 160 graus. Nobreak compatível com autonomia de 15 minutos;		
--	---	--	--



**CORESS/MT – Consórcio Regional de Saúde
Sul de Mato Grosso**

CORESS/MT

Fls. _____

Ass. _____

		- Impressora colorida para impressão de fotos; - Sistema multivoltagem automático 100-240V ou através de nobreak bivolt. - Garantia de 12 meses		
VALOR TOTAL				R\$ 309.800,00

Valor Total R\$ 309.800,00 (Trezentos e nove mil e oitocentos reais).

3.2. DA QUALIDADE DOS PRODUTOS:

3.2.1. Os produtos devem ser:

- De alta qualidade, com excelente acabamento, sem falhas ou quaisquer outras avarias;
- De excelente resistência e de modo a proporcionar segurança ao usuário;
- Entregues obedecendo rigorosamente às cláusulas do Edital e seus anexos.
- Entregues acondicionados, sempre que possível, em embalagens lacradas individualmente, identificados, e em perfeitas condições de armazenagem.

3.2.2. Produtos contendo baixa qualidade, em desacordo com o edital e seus anexos ou com a legislação vigente aplicada, serão rejeitados pelo Consórcio Regional de saúde Sul de mato Grosso.

3.3. DA IDENTIFICAÇÃO DOS PRODUTOS:

3.3.1. Os produtos fornecidos deverão possuir embalagem, contendo:

- Nome e Serviço de Atendimento ao Cliente (SAC) do fabricante;
- Lote e Data de fabricação ao término da garantia;
- Dados para acionamento da garantia.

d) 3.4. DA GARANTIA DOS PRODUTOS:

3.4.1. Os produtos devem ter a garantia/validade mínima de 12 (doze) meses contados do atesto da nota fiscal;

NOTA: Poderá ser adotado outro prazo, desde que seja compatível com o objeto a ser licitado.



CORESS/MT – Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso

CORESS/MT

Fls. _____

Ass. _____

3.4.2. A CONTRATADA fica obrigada a manter a garantia/validade dos produtos exigida no Edital e seus anexos, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigado a reparar os prejuízos que causar ao CORESS ou a terceiros decorrentes destes eventos (garantia/validade).

3.4.3. Durante o período de garantia dos produtos, a CONTRATADA deverá arcar com os custos concernentes a consertos e substituições em decorrência de defeitos de fabricação, transporte, avarias, embalagem ou armazenamento e outros, os quais devem ser realizados no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados da notificação do Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso.

3.5. DA ADJUDICAÇÃO:

3.5.1. A adjudicação será por item.

3.5.2. Não se admitirá proposta de preços cujo valor ofertado para o item seja superior ao preço máximo que o Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso – CORESS/MT se dispõe a pagar, respeitada a Tabela deste edital.

04. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS LICITANTES

4.1. As licitantes devem apresentar os seguintes documentos técnicos:

1. Atestado(s) de capacidade técnica ou certidão, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem ter a licitante fornecido produtos, de maneira satisfatória, compatíveis em características com o objeto desta licitação;
2. A pregoeira e equipe de apoio procederão à análise da documentação de habilitação do licitante que tiver formulado a proposta mais bem classificada (arrematante), para confirmação das suas condições habilitatórias.
3. Todas as decisões da Pregoeira serão precedidas de comunicação “chat”, informando o dia e horário em que estas serão divulgadas, assim como as convocações tratadas neste instrumento convocatório.
4. Se a proposta ou o lance melhor classificado não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a proposta ou o lance do licitante subsequente, verificando a sua aceitabilidade e habilitação, repetindo este procedimento até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, podendo negociar com o licitante para obter proposta melhor.



**CORESS/MT – Consórcio Regional de Saúde
Sul de Mato Grosso**

CORESS/MT

Fls. _____

Ass. _____

5. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária, conforme informações obtidas através de contrato com o Setor de Contabilidade:

Órgão:	Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso	02
Unidade:	Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso	01
Função:	Saúde	10
Sub Função:	Administração Geral	122
Programa:	Promoção da Saúde da População dos Municípios Consorciados	7030
Projeto/Atividade:	Aquisição de Equipamento e Material Permanente	2003
Elemento de Despesa:	Equipamento e Material Permanente	4.4.90.52
Desdobramento:	Aparelhos, Equip. Utens. Médico-Odontológico, Labor. e Hosp.	08.00.00

6. DO PRAZO DE ENTREGA DO PRODUTO

6.1. A entrega deverá ser feita no prazo máximo de **90 (noventa)** dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho, salvo, se por motivo justo, a CONTRATADA solicitar prorrogação de prazo, e este serem aceito pela CONTRATANTE;

6.2. Se a CONTRATADA não cumprir o prazo de entrega, sem justificativa formal aceita pela CONTRATANTE, decairá seu o direito de fornecer os produtos adjudicados, sujeitando-se as penalidades previstas no Edital, podendo ser convocados os licitantes remanescentes, em ordem de classificação, para contratar com o CORESS/MT.

7. DO LOCAL DE ENTREGA

7.1. O(s) produto(s) deve(m) ser entregue(s) no Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso – CORESS/MT, em dia e horário comercial, na presença de servidores devidamente autorizados, como determina o § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial.



NOTA: Poderá ser adotado outro local de entrega, conforme a necessidade da solicitante.

8. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

8.1. Relativo às condições de fornecimento, a CONTRATADA deverá:

- a) Entregar os produtos obedecendo rigorosamente às condições do Edital, de seus anexos;
- b) Entregar os produtos obedecendo rigorosamente às condições do Contrato, se houver;
- c) Entregar os produtos obedecendo rigorosamente à legislação vigente inerente ao objeto;
- d) Cumprir com a legislação aplicável.

9. CONDIÇÃO DE RECEBIMENTO DE ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

9.1. O recebimento se dará em observância com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, e ainda:

9.1.1. PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação, bem como se a Nota Fiscal (NF) / Fatura encontra lavrada sem incorreções.

a) A CONTRATANTE terá o prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, podendo ser prorrogado por uma vez e por igual período, contados da data de recebimento, para verificar se os produtos fornecidos e a NF/Fatura estão em consonância com o Edital e com seus anexos.

9.1.2. DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação.

9.2. Após o recebimento provisório o fiscal de contratos atestará a Nota Fiscal se constatado que os produtos atendem ao edital;

9.3. Caso os produtos se encontrem desconforme ao exigido no Edital, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA para substituí-los no prazo de até **10 (dez) dias corridos** contados da notificação;

9.3.1. Neste caso, o recebimento do(s) produto(s) escoimado(s) dos vícios que deram causa a sua troca será considerado recebimento provisório, ensejando nova contagem de prazo para o recebimento definitivo, estando a CONTRATADA passível de penalidade(s) pelo descumprimento das condições editalíssimas;

9.3.2. Atestada a Nota Fiscal, a CONTRATADA deverá protocolá-la perante a CONTRATANTE;



CORESS/MT – Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso

CORESS/MT

Fls. _____

Ass. _____

9.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos produtos, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

9.5. A carga e a descarga serão por conta da CONTRATADA, sem ônus de frete para o Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso – CORESS/MT.

9.6. A CONTRATANTE recusará os produtos nas seguintes hipóteses QUANDO:

9.6.1. Houver qualquer situação em desacordo entre os produtos fornecidos e o Edital do Pregão e de seus Anexos ou a Nota de Empenho;

9.6.2. A Nota Fiscal/Fatura estiver com a especificação do objeto, valor, validade, marca e quantidades em desacordo com o discriminado no Edital, seus anexos e na proposta adjudicada;

9.6.3. Os produtos apresentarem vícios de qualidade, funcionamento ou serem impróprios para o uso, ou ainda possuírem defeitos de fabricação;

9.7. Ainda que ocorra a situação prevista na linha “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, o Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso – CORESS/MT, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato (quando for o caso) e iniciar outro processo Licitatório.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações da CONTRATANTE:

10.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

10.1.2. Disponibilizar o local de entrega e a Comissão responsável pelo recebimento;

10.1.3. Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital.

10.1.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Edital;

10.1.5. Comunicar à CONTRATADA até o 5º dia útil, após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento, dos produtos adquiridos;

10.1.6. Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;

10.1.7. Efetuar o pagamento da(s) CONTRATADA(s) no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no contrato.



11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. São obrigações da CONTRATADA:

11.1.1. Fornecer o objeto deste Contrato, nas condições estipuladas neste Edital, na Proposta aprovada, e quando for o caso, ordens de fornecimento, isentos de defeitos de fabricação;

11.1.2. Entregar os produtos na presença do servidor devidamente designado na conformidade do § 8º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, no local informado no Contrato, acompanhados da Nota Fiscal preenchida contendo a especificação e quantidade correta dos produtos;

11.1.3. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete;

11.1.4. Fornecer o nome e o endereço do fabricante com o telefone do serviço de atendimento ao consumidor;

11.1.5. Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pela CONTRATANTE, e outros), providenciando sua substituição, quando for o caso, no prazo de até **10 (dez) dias corridos**, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

11.1.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

11.1.7. Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo que sua inadimplência, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

11.1.8. Comunicar o Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso – CORESS/MT, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos** que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;



CORESS/MT – Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso

CORESS/MT

Fls. _____

Ass. _____

11.1.9. Manter a garantia e qualidade dos produtos de acordo com as especificações definidas no Edital e seus anexos e o contrato;

11.1.10. Manter as condições de habilitação e qualificação técnica exigida no edital do pregão;

11.1.11. Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento do objeto.

11.1.12. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pelo Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso – CORESS/MT, resguardada os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

- a) Multa de mora no percentual correspondente a 1% (um por cento) calculada sobre o valor total, por dia de atraso na entrega, até o limite de 20 (vinte) dias, caracterizando inexecução parcial;
- b) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, conforme disposto no inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso – CORESS/MT, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- d) Advertência escrita.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1. Conforme artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, a fiscalização e acompanhamento da execução do objeto será por meio do Fiscal de Contrato do Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso – CORESS/MT, observando que:

12.1.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por um representante da CONTRATANTE especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;



CORESS/MT – Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso

CORESS/MT

Fls. _____

Ass. _____

12.1.2. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

12.1.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

12.2. Será fiscal do contrato, o Sr. **DONIZETE JOSÉ DA SILVA**, nomeado como fiscal de contratos do Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso – CORESS/MT.

12.1.5. A fiscalização por parte da CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art.70 da Lei 8.666/93), ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado o serviço adquirido, subsistirá a responsabilidade da CONTRATADA pela solidez, qualidade e segurança deste último.

13. DO PAGAMENTO

13.1. Efetuada a entrega, a CONTRATADA protocolará a Nota Fiscal/Fatura, perante a CONTRATANTE devidamente preenchida;

13.2. Caso Nota Fiscal/Fatura esteja em desacordo, será devolvida para correção;

13.3. A CONTRATANTE terá um prazo de até **05 (cinco) dias úteis** para conferência e aprovação, contados da sua protocolização, e será paga, diretamente na conta corrente da CONTRATADA;

13.5. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no parágrafo anterior, passará a ser contado a partir da data da sua representação;

14. DO RESPONSÁVEL LEGAL

14.1. Assina o presente Termo o seguinte servidor responsável legal:



**CORESS/MT – Consórcio Regional de Saúde
Sul de Mato Grosso**

CORESS/MT

Fls. _____

Ass. _____

Rondonópolis, MT 06 de Fevereiro de 2023.

EULICE IDALINA DE ALMEIDA
Secretária Executiva do CORESS/MT



**CORESS/MT - Consórcio Regional de Saúde
Sul de Mato Grosso**

CORESS/MT

Fls. _____

Ass. _____

**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS PARA EMPRESAS
VENCEDORAS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2022**

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ: Insc. Est:	Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não) Campo Obrigatório
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-MAIL:
Telefone:	Fax:
Banco:	Conta Bancária:
Nome e nº da Agência:	

Item	Qtd	Uni	Cód.	Descrição do produto	Valor unitário	Valor total
Valor Total						

Declaro que estão inclusas no valor orçado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, todos gastos com transporte e entregas do objeto.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Observações:

IMPORTANTE:

Obs 1.: Na apresentação da proposta a empresa deverá declarar a marca/fabricante dos materiais/equipamentos em cada item da proposta, sob pena de desclassificação.



**CORESS/MT – Consórcio Regional de Saúde
Sul de Mato Grosso**

CORESS/MT

Fls. _____

Ass. _____

Obs 2.: Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

Obs 3: Na apresentação da Proposta Eletrônica não poderá haver nenhuma identificação da empresa licitante, sob pena de desclassificação;

Obs 4: É obrigatória a inclusão da proposta eletrônica que será feito exclusivamente através do site do Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso – CORESS/MT até o dia e horário previstos neste Edital.



**CORESS/MT – Consórcio Regional de Saúde
Sul de Mato Grosso**

CORESS/MT

Fls. _____

Ass. _____

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2022**

A Pregoeira e equipe de apoio
Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso – CORESS/MT

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

**Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.*

1). Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2). Declaramos, em conformidade com a Lei n.º 10.520/02, que cumprimos todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório no Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso – CORESS/MT – **Pregão Eletrônico N.º 0001/2022.**

3). Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente PROCESSO ADMINISTRATIVO, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4). Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

5). Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

6). Declaramos, que cumprimos os prazos de entrega/execução dos materiais/serviços, conforme solicitado pela requisitante do Edital de **Pregão Eletrônico n.º 0001/2022.**



**CORESS/MT – Consórcio Regional de Saúde
Sul de Mato Grosso**

CORESS/MT

Fls. _____

Ass. _____

7). Comprometemos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8). Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Consórcio, que o (a) responsável legal da empresa é o (a) Sr. (a) _____, Portador (a) do RG sob nº _____ e CPF nº _____, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.

9). Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este PROCESSO ADMINISTRATIVO, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:.....

Telefone:

10) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo do Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso – CORESS/MT, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

11). Nomeamos e constituímos o senhor (a), portador (a) do CPF/MF sob n.º, para ser o (a) responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços/contrato, referente ao **Pregão Eletrônico n.º N°0001/2022** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo)

Local e data.

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)

Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 anos na condição de aprendizes deverá declarar expressamente.

*(Elaborar preferencialmente em Papel Timbrado)



**CORESS/MT – Consórcio Regional de Saúde
Sul de Mato Grosso**

CORESS/MT

Fls. _____

Ass. _____

**ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT E A EMPRESA, DE ACORDO COM O PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2022, ORIUNDA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 021/2022 E EM OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NA LEI 8.666/93 E DEMAIS NORMAS APLICÁVEIS.

O CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT constituído sobre a forma jurídica de Associação Civil, com personalidade jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob n.º 05.238.413/0001-22, com sede localizada a Rua João Pessoa, n.º 1357, Centro A, CEP 78700-082, cidade de Rondonópolis/MT, neste ato representado pelo Presidente do Conselho Diretor, Sr. **GUSTAVO DE MELO ANICÉZIO**, brasileiro, casado, Prefeito do Município de Alto Araguaia/MT, portador do **RG n.º 68190-1 SSP/MT e inscrito no CPF sob n.º 522.597.811-87, residente e domiciliado em Alto Araguaia/MT**, doravante designado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 000000000000000000, com sede à, n.º 000, Bairro, no Município de, neste ato representada Sr(a)., brasileiro (o), empresário(a), portador do RG n.º, inscrito no CPF sob n.º, residente e domiciliado, n.º, Bairro, no Município de, doravante designado **CONTRATADA**, considerando o cumprimento do estabelecido na Proposta apresentada ao Pregão Eletrônico N.º 001/2022, oriunda do PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 021/2022 e em observância ao disposto na Lei n.º 8.666/93 e demais normas aplicáveis, RESOLVEM celebrar o presente Contrato, nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é: **“PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (APARELHOS DE ULTRASSONOGRAFIA) PARA ATENDER A DEMANDA DOS DEZENOVE MUNICÍPIOS CONSORCIADOS”**, conforme descrição e valores constantes na cláusula quarta deste Instrumento e de acordo com as especificações e demais condições constantes no Processo Administrativo n.º 021/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. Este contrato se consubstancia no procedimento licitatório realizado na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO n.º 001/2022, com fundamento na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, e nas convenções estabelecidas neste instrumento, conforme autorização da Autoridade Competente, Conselheiro Presidente **GUSTAVO DE MELO ANICÉZIO**, disposta no Processo Administrativo N.º 021/2022-CORESS/MT.



**CORESS/MT – Consórcio Regional de Saúde
Sul de Mato Grosso**

CORESS/MT

Fls. _____

Ass. _____

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A **CONTRATADA** deverá entregar o produto/prestar os serviços, conforme condições e especificações constantes no Processo Administrativo n.º 021/2022.

3.2. O objeto deste Contrato deverá ser executado em estrita observância ao Pregão eletrônico n.º 001/2022.

3.3. Os objetos a que se referem o presente instrumento deverão ser entregues na sede do Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso – CORESS/MT.

3.4. O regime de execução deste instrumento será o de compra, pelo menor preço unitário, conforme dispõe o art. 6º, inciso III, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS PREÇOS PRATICADOS

4.1. Descrição, Quantidade e Preços Praticados:

ITEM	CÓDIGO DO TCE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTI-DADE	VALOR TOTAL
1.	00016618 (cód. 1)	APARELHO DE ULTRASSONOGRRAFIA FIXO - Aparelho de Ultrassom Doppler Colorido para aplicações em radiologia geral, vascular, obstetrícia e cardiologia (adulta, pediátrica, neonatal e transesofágica), intra operatório, abdominais, ginecológicos, obstétricos, mama, pequenas partes, músculo esquelético, vascular, neonatal, pediátrico, cardiologia, transcraniano com as seguintes especificações técnicas mínimas: - Sistema transportável, montado sobre rodízios com sistema de freios; - Sistema operacional Windows - Visualização das imagens nos modos B, M, Doppler Color, Doppler contínuo, Doppler Pulsado e Power Doppler (angio) Todos os modos básicos de imagem B, M e Doppler pulsado devem permitir colorização, ou seja, alterar a escala de cinza para escalas coloridas (colorize) - Monitor de LCD ou LED de resolução full HD ou superior com no mínimo 23 polegadas - Painel de comando ergonômico com ajuste de altura e rotação. Tela digital “touch screen” no painel para acesso a funções secundárias de no mínimo 10 polegadas e facilidade operacional - No mínimo 04 portas ativas para conexão de 04 transdutores, selecionáveis pelo painel, não sendo considerado a porta pedoff - No mínimo 350.000 canais de processamento digital		



**CORESS/MT – Consórcio Regional de Saúde
Sul de Mato Grosso**

CORESS/MT

Fls. _____

Ass. _____

	-Faixa dinâmica de no mínimo 250 dB - Taxa de atualização (frame rate) com no mínimo 1.300 fps (quadros/seg) no modo B - Memória “cine loop” de pelo menos 400 MB de capacidade para armazenamento - Todos os transdutores devem ser aptos a utilizar os modos de imagem B, M, Color Doppler e Doppler Pulsado - Software de harmônica de tecido compatível com todos os transdutores para proporcionar melhor resolução da imagem - Capacidade para no mínimo 55 programações de ajuste de imagens que permitam a otimização do aparelho para cada tipo de exame - Modos de imagem B simples e dual (B + B/C), M/B, M, B/D, D, B+Cor+Doppler em tempo real (modo triplex) - Que permita captura de volume 3D free hand - Doppler tecidual espectral e colorido com os respectivos pacotes de medidas - Capacidade de magnificação da imagem, tanto em tempo real quanto com a imagem congelada de no mínimo 8X - Software de Imagem do tipo estendida ou panorâmica - Possibilidade de upgrade para realizar exames de Elastografia pela tecnologia Shear Wave nos transdutores convexo e linear. - Que permita as seguintes medidas: Modo B (distância, volume, área, circunferência, ângulo); Modo M (tempo, distância, aceleração, frequência cardíaca); Doppler (velocidade, tempo, aceleração, frequência cardíaca, relação sístole/diástole, índice de resistência, índice de pulsatilidade com traçado automático); - Função de medidas (IR e IP) com traçado automático do espectro de Doppler - Pacote de medidas para vascular e obstetrícia, com possibilidade de programação de novas medidas, fórmulas e tabelas - Profundidade máxima (penetração de imagem) de pelo menos 32 cm para uso em pacientes obesos e ou com sobre peso - Capacidade de armazenamento de imagens estáticas (fotos) e imagens dinâmicas (clips) com recurso para exportar em formato Windows (tiff, bmp, avi ou jpeg) e DICOM em CD, DVD e pen drive (porta USB) - Software de composição espacial de Imagens de feixes entrelaçados combinados com harmônica de tecidos e doppler colorido - Imagem trapezoidal para todos os transdutores lineares, que permite o aumento do campo de visão em		
--	--	--	--



**CORESS/MT - Consórcio Regional de Saúde
Sul de Mato Grosso**

CORESS/MT

Fls. _____

Ass. _____

		aproximadamente 20% - Software para cálculo automático da espessura média da íntima da artéria carótida - Protocolo de comunicação padrão Dicom 3.0 completo - Possibilidade de impressão de imagens e relatórios direto do equipamento via USB, Dicom e em impressora de rede LAN e gerar arquivo em formato pdf e salvar em mídia USB. - Possibilidade de upgrade futuro para Realizar exames de cardiologia com Software de análise de strain cardíaco pela técnica speckle tracking, Software para cálculo automático da Fração de Ejeção cardíaca e Software para realização de exames de Eco estress. Sendo compatível com transdutor intraoperatório, Transesofágico, setorial pediátrico, setorial neonatal - Aquecedor de gel acoplado ao equipamento - Permita a análise e pós-processamento posterior de imagens e vídeos, inclusive com possibilidade de se realizar novas medidas - Possibilidade de upgrade para realizar exames de contraste - Todos os transdutores devem ser eletrônicos multifrequenciais, de banda larga e permitir a seleção eletrônica de pelo menos 6 (seis) diferentes frequências. Permitido variação de +/- 1 MHz na frequência das sondas. 01 -Transdutor convexo que atenda a faixa de frequências de 2,0 a 5,0 MHz com pelo menos 180 elementos 01-Transdutor endocavitário que atenda a faixa de frequências de 4,0 a 10,0 MHz com abertura mínima de 160 graus 01- Transdutores linear de banda larga que atenda a faixa de frequências aproximada de 4 a 12 MHz com no mínimo 180 elementos - Tensão de alimentação de 100 a 240VAC e 60Hz - No Break onda senoidal pura online com transformador isolador compatível com equipamento. - Garantia de 12 meses . 01 - Impressora Laser		
2.	00058472 (cód. 1)	EQUIPAMENTO DE ULTRASSOM PORTÁTIL: Sistema de Ultrassonografia totalmente digital, portátil, para uso em exames abdominal, vascular, pequenas partes, cardiológico (adulto, pediátrico e Neonatal), obstétrico, músculo-esquelético e torácico/pleural. Plataforma baseada em Software Windows, para gerenciamento do fluxo de informações com capacidade de atualizações futuras, com as seguintes especificações técnicas mínimas: Sistema com pelo menos 98.000 canais de processamento		



**CORESS/MT - Consórcio Regional de Saúde
Sul de Mato Grosso**

CORESS/MT

Fls. _____

Ass. _____

	digital Imagem de modo B com 256 níveis de cinza. Peso de no máximo 6,0 Kg para tornar viável o transporte. Bateria interna que permita autonomia mínima de 30 minutos sem que seja necessário a conexão a rede elétrica. Monitor LCD Colorido de no mínimo 15 polegadas tela plana de alta resolução incorporado ao equipamento. HD de pelo menos 200 GB Faixa Dinâmica de pelo menos 190 dB. Taxa de quadros de pelo menos 1.350 quadros por segundo. (Frame Rate) Teclado alfanumérico incorporado ao equipamento, não retrátil, ergonômico, com iluminação indicadora da tecla ativa, controle de funções através de track ball. Deve permitir a conexão de 3 transdutores simultâneos através de adaptador Imagem trapezoidal para transdutores lineares com ganho real na de área de visualização. Técnica de otimização automática de parâmetros para imagens em Modo B, Doppler Colorido e Pulsado com apenas um toque. Visualização de imagem em modo B com Doppler colorido de um lado e modo B de outro em tempo real. Dicom 3.0 completo Segunda Harmônica Tecidual. Imagem Harmônica com Inversão de Pulso. Software integrado para melhor visualização da agulha e da anatomia em Modo B. Software integrado para visão expandida da anatomia ou imagem panorâmica, para gerar imagens de até 50 cm, capacidade para realizar medidas nestas imagens em modo B em todos os transdutores. Software que permite adaptar o modo M ao ângulo anatômico da imagem Sistema deverá formar imagens em modo B, modo M, modo M color, Doppler Pulsado, Doppler Colorido e Doppler Contínuo. Doppler tecidual colorido e espectral Modos de divisão das imagem: Modo B, B/B, 4B, Doppler Colorido: B/C, B/C/M. Doppler Espectral B/C/D, B/D e D com Duplex e Triplex simultâneo em todos os transdutores. Mínimo de 36 Protocolos programáveis de imagens para exames específicos. Zoom e pan em tempo real para melhor visualização lateral e de profundidade maior que 08 vezes. Medidas Básicas como: Profundidade e Distância, Área,		
--	--	--	--



**CORESS/MT - Consórcio Regional de Saúde
Sul de Mato Grosso**

CORESS/MT

Fls. _____

Ass. _____

	Tempo, Ângulo, Velocidade, Volume, % de Estenose, Aceleração e Frequência Cardíaca. Doppler Colorido, com variados mapas de cor, variação no filtro de parede, velocidade, linha de base da cor, tamanho e posição do FOV. Captura em dados brutos possibilitando análise dos estudos após a liberação do paciente, com funções de pós-processamento como ganho, mapas de cinzas, linha de base, velocidade do espectro, ângulo Doppler, cálculos e anotações. Saídas de Vídeo VGA ou HDMI, Audio, Disponibilizar pelo menos 3 portas USB Capacidade para gerar Página de Relatório com imagens, gráficos e tabelas. Software para cálculo automático da espessura Íntima Média dos vasos. Software para realizar cálculo automático da Fração de ejeção do coração. Cabo de ECG Possibilidade futura de realizar exames de Eco Stress e acoplar sonda microconvexa, setorial pediátrica e setorial neonatal. Manual Básico em Português. Carrinho suporte totalmente compatível com o equipamento. Transdutores multifrequências eletrônicos de banda larga podendo variar de +/- 1 MHz 01-Transdutor Convexo com variação de frequência de 2 a 5 MHz 01-Transdutor Linear com frequências de 5 a 12 MHz 01-Transdutor Setorial adulto com frequência de 2 a 4 MHz 01-Transdutor Endocavitário com frequências de 5 a 9 MHz e ângulo de abertura de pelo menos 160 graus. Nobreak compatível com autonomia de 15 minutos; - Impressora colorida para impressão de fotos; - Sistema multivoltagem automático 100-240V ou através de nobreak bivolt. - Garantia de 12 meses		
VALOR TOTAL			R\$

4.1.1. O valor total do presente contrato será de **R\$** (.....).



CORESS/MT – Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso

CORESS/MT

Fls. _____

Ass. _____

4.1.2. No preço acima estipulado, estão incluídos os materiais, serviços, encargos e tributos relativos ao objeto deste contrato, renunciando, a **CONTRATADA**, o direito de reivindicar custos adicionais.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do Consórcio Regional de Saúde, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo, bem como facilitar à **CONTRATANTE** todos os meios necessários à fiscalização dos serviços, sob pena de rescisão contratual;

5.2. Executar os serviços ora contratados, nos termos estabelecidos no Processo Administrativo nº 021/2022, de acordo com a sua proposta de preço, e pelo período de vigência fixado neste Contrato, sob as penas da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;

5.3. Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência do Consórcio Regional de Saúde. No caso de subcontratação autorizada pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

5.4. Responsabilizar-se-á por quaisquer danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da **CONTRATADA** ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da **CONTRATANTE**;

5.5. Cumprir a legislação trabalhista e securitária com relação a seus empregados e, quando for o caso, com relação a empregados de fornecedores contratados;

5.6. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente contratação ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências do CORESS/MT;

5.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente;

5.8. A **CONTRATADA** deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços.

5.9. Assumir, com exclusividade, todos os tributos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, os encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, os encargos que venham a ser criados e exigidos pelos poderes públicos e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

5.10. Sob nenhuma alegação a **CONTRATADA** poderá adiar ou interromper a execução dos serviços.

5.11. Prestar, quando solicitado, todos os esclarecimentos necessários à elucidação de dúvidas ocorridas no decorrer da administração contratual ou da aferição dos serviços prestados;



**CORESS/MT – Consórcio Regional de Saúde
Sul de Mato Grosso**

CORESS/MT

Fls. _____

Ass. _____

5.12. Dar ciência imediata ao CORESS/MT, acerca de qualquer problema que venha a surgir para a execução dos serviços;

5.13. Não subcontratar os serviços, sem que haja, expressa e antecipada autorização da Contratante.

5.14. Atender as requisições do **CONTRATANTE**, fornecendo o objeto licitado na forma estipulada neste instrumento, principalmente quanto ao prazo de entrega;

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Cumprir obrigatoriamente todas as cláusulas e obrigações estipuladas no presente contrato, sob as penas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

6.2. Oferecer todas as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

6.3. Efetuar os pagamentos correspondentes aos serviços prestados, nas condições e prazos acordados neste instrumento;

6.4. Designar o servidor Sr. **DONIZETE JOSÉ DA SILVA** para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

6.5. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção;

6.6. Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos;

6.7. Acompanhar a prestação do serviço, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão do mesmo; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações da Planilha Orçamentária;

6.8. Aplicar as penalidades legais e contratuais cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O presente contrato terá vigência de **06 (seis) meses**, podendo ser antecipado mediante o cumprimento total do objeto contratado ou se houver necessidade unilateral da **CONTRATANTE**.

7.2. O prazo para assinatura do Contrato será de 5 (cinco) dias, contados da convocação formal da adjudicatária.



CORESS/MT – Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso

CORESS/MT

Fls. _____

Ass. _____

7.2.1. A critério da administração, o prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito pela **CONTRATANTE**;

7.3. O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório.

7.4. O prazo de início da execução do serviço, objeto da presente licitação, não poderá ser superior a 02 (dois) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato.

7.5. O presente contrato pode ser prorrogado pelas partes por períodos sucessivos até atingir o prazo máximo de vigência 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inc. II, da Lei Federal 8.666/93.

7.5.1 – A prorrogação do prazo de execução, mesmo devidamente justificada, somente será autorizada havendo concordância entre **CONTRATADA** e **CONTRATANTE**, mediante lavratura de Termo Aditivo.

7.6. Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Executados os serviços, a licitante vencedora deverá apresentar, a(s) nota(s) fiscal (is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

8.1.1. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;

8.1.2. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

8.1.3. Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal (abrangendo inclusive a Regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS), Estadual e Municipal, do domicílio sede da CONTRATADA.

8.1.3.1. O Contribuinte Individual fará prova de regularidade perante a Previdência Social mediante a apresentação Declaração de Regularidade de Situação do Contribuinte Individual (DRS-CI).

8.2. O pagamento será efetuado pelo Consórcio Regional de Saúde, até o 2º (segundo) dia útil subsequente ao dia de prestação de serviços, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no subitem **8.1**, mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da licitante vencedora;



CORESS/MT – Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso

CORESS/MT

Fls. _____

Ass. _____

8.3. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos serviços prestados a este Consórcio, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento.

8.4. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

CLÁUSULA NONA: DO REAJUSTE DE PREÇOS

9.1. O valor que propôs o licitante vencedor será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na alínea 'd' do inciso II do artigo 65 da Lei nº. 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA SUSTAÇÃO DO PAGAMENTO

10.1. A **CONTRATANTE** se reserva ao direito de sustar pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nos seguintes casos:

- I** – irregularidades constatadas pela fiscalização do CORESS/MT;
- II** – obrigações da **CONTRATADA** com terceiros, que possam afetar os interesses da **CONTRATANTE**;
- III** – inadimplência total ou parcial da **CONTRATADA**, no cumprimento e execução do aqui ajustado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

11.1.1. Unilateralmente pela **CONTRATANTE**:

- a)** Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei Federal nº. 8.666/93.

11.1.2. Por acordo das partes:

- a)** A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

Parágrafo Único: Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ao presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO CONTRATUAL



CORESS/MT – Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso

CORESS/MT

Fls. _____

Ass. _____

12.1. A **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente contrato, se assim determinar o superior interesse Público, sem que incorra em qualquer penalidade, pagando à **CONTRATADA**, os serviços executados se os mesmos tiverem de acordo com o exigido.

§ 1º. A **CONTRATANTE** poderá rescindir, unilateralmente, o presente contrato, independentemente da notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, perdendo a **CONTRATADA**, as garantias e retenções efetivadas nas seguintes condições:

I – descumprimento parcial ou total das cláusulas aqui acordadas, que causem evidentes prejuízos aos interesses da **CONTRATANTE**;

II – inobservância das normas e especificações;

III – subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, cessão, a qualquer título da contratação sem garantias, negociação de duplicatas, referentes a faturas emitidas, com estabelecimentos financeiros ou com terceiros, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**;

IV – cometer qualquer fraude;

V – reiterada constatação pela fiscalização de má-fé, incapacidade técnica, financeira ou administrativa;

VI – deixar de iniciar os trabalhos de execução dos serviços, sem justo motivo, devidamente comprovado no prazo de 10 (dez) dias corridos, após entrega da primeira Ordem de Serviços;

VII – interromper os trabalhos sem justo motivo, devidamente comprovado, por mais de 10 (dez) dias consecutivos;

VIII – no interesse da **CONTRATANTE**;

§ 2º. Antes de ser declarada inadimplente, a parte será notificada pela outra, para dar cumprimento à Cláusula ou dispositivo contratual violado.

§ 3º. Exceto no caso de rescisão por mútuo acordo, não caberá à **CONTRATADA**, nenhuma espécie de indenização, ficando ainda estabelecido que, mesmo naquele caso, a **CONTRATANTE** não pagará indenização àquele por encargos resultantes da legislação trabalhista, e da previdência social, bem como aqueles decorrentes de atos ilícitos, praticados por ela, por seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS PENALIDADES

13.1. Ocorrendo a inexecução total ou parcial dos serviços contratados, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA**, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos e lucros cessantes, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

I – suspensão do direito de licitar com a **CONTRATANTE**, pelo prazo que esta fixar, em função da natureza e da gravidade da falta cometida, não podendo, em nenhuma hipótese, ser superior em 01 (um) ano;

II – declaração de inidoneidade para licitar com a **CONTRATANTE**, considerados, para tanto, a reincidência de faltas, a sua natureza e a sua gravidade;



**CORESS/MT – Consórcio Regional de Saúde
Sul de Mato Grosso**

CORESS/MT

Fls. _____

Ass. _____

III – multas conforme o previsto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1. Aplica-se a este contrato a seguinte legislação:

- a)** Este Contrato vincula-se ao Pregão Eletrônico n.º 001/2022, oriunda do Processo Administrativo n.º 021/2022, regulando-se pelas suas Cláusulas e preceitos do Direito Público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado, obrigando-se as partes a executar fielmente os dispostos neste instrumento.
- b)** A legislação aplicável à execução deste Contrato e especialmente nos casos omissos será a Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTES CONTRATO

15.1. Considera-se parte integrante deste Contrato, os seguintes documentos:

- a)** ao Pregão Eletrônico n.º 001/2022, Processo Administrativo nº 021/2022, bem como seus anexos;
- b)** a Proposta de Preços apresentada na licitação pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso	02
Unidade:	Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso	01
Função:	Saúde	10
Sub Função:	Administração Geral	122
Programa:	Promoção da Saúde da População dos Municípios Consorciados	7030
Projeto/Atividade:	Aquisição de Equipamento e Material Permanente	2003
Elemento de Despesa:	Equipamento e Material Permanente	4.4.90.52
Desdobramento:	Aparelhos, Equip. Utens. Médico-Odontológico, Labor. e Hosp.	08.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:



**CORESS/MT – Consórcio Regional de Saúde
Sul de Mato Grosso**

CORESS/MT

Fls. _____

Ass. _____

- a) a **CONTRATADA** obriga-se a se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar;
- b) é vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**.
- c) é defeso à **CONTRATADA** ceder ou transferir, total ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO

18.1. Para eficácia do presente instrumento, o **CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT** providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei n.º 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO

19.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Rondonópolis/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste Contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei n. 8.666 de 21/06/93.

Rondonópolis/MT, ...de de 2023.

GUSTAVO DE MELO ANICÉZIO

Presidente do Conselho Diretor do
CORESS/MT
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01) _____
NOME:
CPF:

02) _____
NOME:
CPF:



**CORESS/MT – Consórcio Regional de Saúde
Sul de Mato Grosso**

CORESS/MT

Fls. _____

Ass. _____

**ANEXO V
FICHA CADASTRAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2022**

OBJETO: “PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (APARELHOS DE ULTRASSONOGRAFIA) PARA ATENDER A DEMANDA DOS DEZENOVE MUNICÍPIOS CONSORCIADOS”, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

1. DADOS DA EMPRESA

Razão Social:	
Nome Fantasia:	
CNPJ:	Inscrição Estadual:
Inscrição Municipal:	Optante pelo Simples: () SIM () NÃO
Endereço Completo:	
CEP:	Cidade/Estado:
Telefones (informar pelo menos 2 telefones para contato):	E-mail:

2. MARQUE QUAL A CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA:

MICROEMPRESA ()

EMPRESA DE PEQUENO PORTE ()

EMPREENDEDOR INDIVIDUAL ()

OUTROS (). QUAL _____

3. TIPO DA EMPRESA:

() INDIVIDUAL

() LTDA

() S/A

() EIRELI

() OUTROS. QUAL _____

4. DADOS DOS SÓCIOS CONSTANTES NO CONTRATO SOCIAL: (É OBRIGATÓRIO A INFORMAÇÃO DE NO MÍNIMO 02 SÓCIOS EXCETO QUANDO FOR EMPRESA INDIVIDUAL).

NOME COMPLETO:

CPF:

DATA DO REGISTRO DO CONTRATO NA JUNTA COMERCIAL:



**CORESS/MT - Consórcio Regional de Saúde
Sul de Mato Grosso**

CORESS/MT

Fls. _____

Ass. _____

NOME COMPLETO:

CPF:

DATA DO REGISTRO DO CONTRATO NA JUNTA COMERCIAL:

**5. DADOS BANCÁRIOS: (É OBRIGATÓRIO QUE A CONTA ESTEJA EM NOME DA
EMPRESA PARTICIPANTE)**

BANCO:	
AGÊNCIA:	CONTA:

6. DADOS DO REPRESENTANTE QUE ATUARÁ NA SESSÃO:

Nome Completo:	
RG:	CPF:

**7. DADOS DA PESSOA RESPONSÁVEL QUE ASSINARÁ O CONTRATO CASO A
EMPRESA SEJA VENCEDORA:**

Nome Completo:	
Cargo:	
Estado Civil:	
RG:	Órgão expedidor/UF:
CPF:	
Endereço Completo:	
Cidade/Estado:	CEP:
Telefones:	E-mail:

**Assinatura do representante legal
Carimbo de CNPJ da empresa**

**OBSERVAÇÃO: É OBRIGATÓRIO O PREENCHIMENTO DE TODOS OS CAMPOS
ACIMA, CASO A EMPRESA NÃO O FAÇA SERÁ INSTAURADO PELA PREGOEIRA
PARA FAZÊ-LO NO MOMENTO DO CREDENCIAMENTO.**